

## II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10/2020

### II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE E A SRA. LARISSA MAIA MARTINELLO, NA FORMA ABAIXO

A Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.035.143/0001-90, com sede na Rua Hugo Carneiro, 567 – Bairro Bosque – Rio Branco, Acre, neste ato representado por sua Presidente em exercício, Vereadora **Michelle de Oliveira Melo Wiciuk**, brasileira, portadora do RG n.º 296540 SSP/AC e CPF n.º 757.300.902-00, residente e domiciliada nesta Cidade e pelo seu Primeiro Secretário em exercício, Vereador **Hildegard Gondim Nogueira**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 0322840 SSP/AC e CPF n.º 722.217.392-72, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. **Larissa Maia Martinello**, inscrita no CPF sob o n.º 860.691.872-53, com endereço a Rua Bom Destino, n.º 90 - Bairro Isaura Parente, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante designada LOCADORA, **RESOLVEM** celebrar o II Termo Aditivo ao Contrato n.º 10/2020, atendidas as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** n.º 10/2020 firmado entre as partes, visando à manutenção dos serviços prestados pela LOCADORA por mais um período de 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor mensal deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas ao contrato será de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), perfazendo um total anual de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

#### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

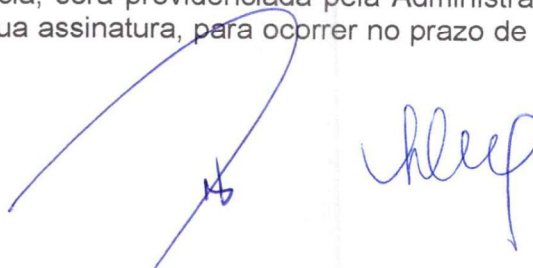
O valor do Contrato n.º 10/2020 será reajustado quando da disponibilização do índice IGP-M referente ao mês de março de 2022, através de apostilamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O presente termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia **18.03.2022**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado do Acre, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
DIRETORIA EXECUTIVA - COMPRAS



### CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições firmadas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Rio Branco – Ac, 18 de março de 2022.

  
**Michelle de Oliveira Melo Wiciuk**  
Presidente em exercício - CMRB

  
**Hildegard Gondim Nogueira**  
1º Secretário em exercício - CMRB

  
**Larissa Maia Martinello**  
CPF N° 860.691.872-53



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022  
RATIFICAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Epitaciolândia/AC, DIOJINO GUIMARÃES DA SILVA, no uso das atribuições e de acordo com o previsto no caput do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, Ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação da Empresa M S ARAÚJO PAIVA IMP. E EXP-ME- CNPJ 26.635.340/0001-82, para contratação de profissional/empresa especializada em manutenção de veículos, com caráter preventivo e corretivo, com fornecimento e substituição de peças e acessórios originais e sem uso, com serviço de mão de obra especializada, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Epitaciolândia-AC, no valor total de R\$ 20.680,00 (vinte mil, seiscentos e oitenta reais), por se tratar de licitação dispensável (Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93), sendo que as despesas da contratação correrão por conta das seguintes dotações: Programa de Trabalho: 01.01.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Epitaciolândia; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte 001 – RPM e Programa de Trabalho: 01.01.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Epitaciolândia; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte 001 – RPM. Epitaciolândia-AC, 5 de abril de 2022.

Diojino Guimaraes da Silva  
Presidente da CME

**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ como Contratante e a empresa POSTO RI LTDA como Contratada.

Objeto: O presente extrato tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 01/2022, conforme especificação apresentada pela proposta da CONTRATADA vencedora do certame, e demais documentos constantes do Processo nº. 25/2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 160.510,00 (cento e sessenta mil e quinhentos e dez reais).

Vigência do contrato: terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 001.01.01.031.0001.2.001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 001.

Local e Data da Assinatura: Feijó – Acre, 04 de Abril de 2022.

Assinam: Berlândia de Souza Lima – pela Contratante e Raimundo Nonato Soares Damasceno – pela Contratada.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

A Presidente da Câmara Municipal de Feijó-AC, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Câmara, Resolve, HOMOLOGAR o processo licitatório nº 002/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa para fornecimento de combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC. Empresa contratada: POSTO RI LTDA, inscrita no CNPJ Nº 63.604.631/0003-00. Valor Total: R\$ 160.510,00 (cento e sessenta mil e quinhentos e dez reais). E DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Feijó-AC, 04 de abril de 2022.

Berlândia de Souza Lima  
Presidente da CMFJ

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE**

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8322/2022**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB e LARISSA MAIA MARTINELLO

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO nº 10/2020 firmado entre as partes, visando à manutenção dos serviços prestados pela LOCADORA por mais um período de 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

VIGÊNCIA: 18.03.2022 a 18.03.2023.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio Branco-AC, 18.03.2022

ASSINAM: Pela Contratante Michelle de Oliveira Melo Wiciuk - Presidente em exercício e Hildegard Gondim Nogueira - 1º Secretário em exercício e a Sra. Larissa Maia Martinello.

**ACRELÂNDIA**

LEI DE Nº 788 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Abre crédito adicional especial suplementar por superávit de arrecadação do exercício anterior, originário do Orçamento Geral no Orçamento Programa de 2021.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial Suplementar por Superávit de Arrecadação no Orçamento do exercício de 2021, crédito no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nas seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.01 – GAB DA SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0100.1.071 – Construção de Prédio Próprio da Secretaria de Assistência Social

4.4.90.52.00.00.0006 – Obras e Instalações 180.000,00

3.3.90.39.00.00.0006 – Outros Serviços de Terceiros – PJ 100.000,00

3.3.90.30.00.00.0006 – Material de Consumo 120.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Crédito Adicional Especial por Superávit de Arrecadação do Exercício Anterior, conforme fonte de recurso descrita abaixo:

Fonte	Descrição	Contrato/Convênio nº	Valor
06	Transferências Voluntárias da União (Contrato de Repasse)	3892006/2021	400.000,00
TOTAL			400.000,00

Art. 3º - Os saldos financeiros, provenientes da não execução, serão devolvidos através do Elemento: 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições, que será adicionado no orçamento financeiro do período de sua devolução, em seus respectivos Programas de Trabalhos.

Art. 4º - Os Projetos atividade acima descritos serão incluídos no PPA 2022-2025 e LDO 2022, podendo ser reabertos no Orçamento seguinte, de acordo com a Lei 4.320/64.

Art. 5º - A Abertura do Crédito Adicional acima, será incorporado na Lei do PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA do município de Acrelândia/Acre e seus anexos correspondentes a Despesa e Receita Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia, 01 de abril de 2022.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE  
PREFEITO DE ACRELANDIA

DECRETO Nº.02/2022 ACRELÂNDIA-AC 29 DE MARÇO DE 2022.

"SUMULA: Nomeia os novos Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente com base na Lei nº 574 de 04 de Agosto de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELANDIA/AC, OLAVO FRANCELINO REZENDE, no uso de suas atribuições que lhe são oferecidas pelo art. 57º, Inciso II e V da Lei Orgânica do Município de Acrelândia, Decreto de Substituição

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA

• Maria Francisca da Silva Emídio- de suplente tornar-se-á titular

• Ivania Casoti Borges- de titular tornar-se-á suplente

Art. 3º - Este decreto tem efeitos a contar da data de 28 de março de 2022, revogada as disposições em contrário.

Olavo Francelino Rezende  
Prefeito de Acrelândia

DECRETO Nº. 63 DE 04 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.